



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

LEI Nº 254/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo, constante da Lei nº 222/2021 de 12 de novembro de 2021, no âmbito da administração Direta da Prefeitura de Pajeú do Piauí, passando a existir duas outras Secretarias distintas, que são:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º - As Secretarias ora desmembradas, terão as seguintes atribuições, competências, deveres e responsabilidades, a saber:

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

I. Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

III. Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

IV. Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

V. Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

VI. Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

VII. Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VIII. Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional de eventos e campeonatos esportivos;

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

IX. Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

X. Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XI. Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XII. Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal;

XIII. Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

XIV. Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XV. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XVI. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

I – Promover e difundir os movimentos culturais do Município de Pajeú do Piauí;

II – Divulgar e promover o potencial e as atrações turísticas do Município de Pajeú do Piauí;

III – Estimular a preservação das raízes culturais do Município;

IV – Pesquisar, selecionar e preservar todos os documentos, peças, objetos, obras de arte, instrumentos musicais, pinturas, fotografias, filmes, mobiliários, livros e tudo que se refere a história do Município de Pajeú do Piauí;

V – Realizar levantamento de prédio de natureza histórica do Município e viabilizar o seu tombamento;

VI – Apoiar a publicação de obras que registrem usos, costumes e toda a tradição histórica do Município de Pajeú do Piauí;

VII – Promover o registro de depoimentos das pessoas idosas sobre a vida política e social do município;

VIII – Motivar os jovens para a pesquisa de caráter histórico;

IX – Desenvolver o espírito de respeito aos valores históricos e às tradições do Município;

X – Enriquecer e manter atualizada as Bibliotecas Públicas do Município;

XI – Compatibilizar programas, projetos e atividades de turismo municipal com os Estado e do Governo Federal;

XII – Formular política pública de turismo, no sentido de planejar ações voltadas ao desenvolvimento deste setor como forma de incremento à economia local;

XIII – Promover, em articulação com entidades parceiras, a realização de eventos e estudos com vista à avaliação, adequação e formulação de políticas públicas de incentivo à cultura e ao turismo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

XIV – Articular-se com órgãos e entidades nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento das atividades turísticas do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude será constituída por:

I – Gabinete do Secretário:

a) Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

1.1 - Assessoria Especial

Divisão de Controle e Tramitação de Documentos

1.2 – Departamento de Esportes e Lazer:

1.3 - Departamento da Juventude.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete do Secretário:

a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1.1 - Assessoria Especial

1.2 – Departamento de Cultura:

1.3 - Departamento de Turismo.

Art. 5º - Os cargos de Secretários de que tratam os artigos 3º e 4º desta lei, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, através de Lei específica vigente, aplicando-se o regime geral de previdência social, e os demais cargos compõe o anexo 1.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM PAJEÚ DO PIAUÍ EM 27 de OUTUBRO DE 2023.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	CARGO	SIMBOLO	QTD.
I - Gabinete do Secretário	SECRETÁRIO	ESPECIAL	1
1.1 - Assessoria Especial			1
Divisão de Cont e Tramit de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
1.2 - Departamento de Esportes e Lazer	Diretor de Dep	DAS 2	

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

1.2.1 – Setor de Apoio as Atividades Esportivas e Recreação	Chefe de Setor	DAS 3	1
1.3 – Departamento da Juventude	Diretor de Dep.	DAS 2	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	CARGO	SIMBOLO	QTD.
I - Gabinete do Secretário	SECRETÁRIO	ESPECIAL	1
1.1 - Assessoria Especial	Assessor	DAS 1	1
1.2 - Departamento de Cultura	Diretor de Dep	DAS 2	1
1.3 – Departamento de Turismo	Diretor de Dep.	DAS 2	1

